



PORTARIA Nº 12/2022

Dispõe sobre a redução de atendimento inicial na área de família da sede da Defensoria Pública de Umuarama.

A Defensora Pública do Estado do Paraná, Coordenadora da Sede de Umuarama, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 06/2022 da Sede de Umuarama;

CONSIDERANDO que a sede de Umuarama possui dois Defensores Públicos, com atribuições para atender a 1ª Vara Criminal e Execução Penal e a Vara da Infância e Juventude e, em regime de acumulação, também a Vara de Família e Anexos;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 037, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, que designou extraordinariamente o Defensor Público Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro para atuar em 50% dos processos na área da execução penal, em Cruzeiro do Oeste-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir para 5 senhas de família a serem distribuídas às segundas e quartas-feiras na sede da Defensoria Pública de Umuarama, a serem atendidas pela 1ª Defensoria Pública de Umuarama, cuja atribuição é da Defensora Pública Ana Luisa Imoleni Miola.

Art. 2º. Os atendimentos de acompanhamento processual serão realizados às segundas e quartas-feiras, pela equipe subordinada ao Defensor Público que estiver atuando no processo, sem limitação de senha.

Art. 3º. Os atendimentos jurídicos iniciais, realizados às terças-feiras, mediante agendamento, para a colheita do termo inicial, serão realizados da seguinte forma:

- I- Relativos à Defensora Pública Ana Luisa Imoleni Miola serão 5 horários na área de Família, sendo 2 para mandado; 1 horário para Infância Cível; 1 horário para



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Umuarama



demandas relativas à vaga em creche, totalizando 7 horários semanais para atendimento jurídico inicial.

Art. 4º. As petições recebidas de Defensorias Públicas de outros Estados pelo peticionamento integrado serão de responsabilidade exclusiva da Defensora Pública Ana Luisa Imoleni Miola.

Art. 5º. Os casos de curadoria especial ou outros processos habilitados diretamente pelo Juízo da Vara de Família e anexos serão assim divididos:

- I- Processos judiciais com finais pares: Ana Luisa Imoleni Miola.
- II- Processos judiciais com finais ímpares: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro.
- III- As regras supramencionadas não serão observadas nos casos em que o Defensor Público responsável já estiver assistindo a parte contrária.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 06/2022, no que não contrariar esta portaria.

Umuarama, 19 de agosto de 2022.

ANA LUISA IMOLENI MIOLA
Defensora Pública
Coordenadora da Sede de Umuarama



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria1222reducaoiniciaisfamiliaassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Luisa Imoleni Miola** em 19/08/2022 14:28.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ana Luisa Imoleni Miola** em 19/08/2022 14:24.

Inserido ao protocolo **19.378.052-0** por: **Ana Luisa Imoleni Miola** em: 19/08/2022 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d45b9ea8e0fd5fe43aa6066076a78b9e.